



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.628/2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO A IMPLEMENTAR O MUSEU MUNICIPAL E RECEBER EM DOAÇÃO, ITENS DE ACERVO MUSEOLOGICO DE RELEVANTE VALOR HISTÓRICO-CULTURAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.628/2025**, em **10** de **MARÇO** de **2025**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implementar o Museu Municipal.

§ 1º Fica autorizado ao Município de Afonso Cláudio, receber em doação, itens de acervo museológico de relevante valor histórico e cultural.

§ 2º Para a composição do acervo, torna-se obrigatória a catalogação de itens de relevância histórica e cultural.

Art. 2º - Os itens recebidos, nos termos desta Lei, serão expostos à população em espaço reservado para essa finalidade, a ser mantido pelo Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camaraes.gov.br/autenticidade> com o identificador **32035300390030003800920032004000**, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 em sua versão atualizada e publicada no Diário das Leis nº 2025-03-10 das Leis Púlicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Plenário “Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch”

Afonso Cláudio/ES, 10 de março de 2025.

MARCELO BERGER COSTA

Vereador

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camara.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 390350083003000380092002004000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 conforme site www.planalto.gov.br/ccivil/03/leis/2004/02/02004_002.htm e a Lei nº 11.743/2008, Lei das Sessões Púlicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003100390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em 10/03/2025 12:37

Checksum: CDC4996392BE93CC41CE47075447F80F6E74EA67CFDEDED60394FCB81AE0FD13A7



Autentique o documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 38003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2004 conforme site www.brasil.org.br em 10/03/2025 - Lei das Sessões Púlicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.628/2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO A IMPLEMENTAR O MUSEU MUNICIPAL E RECEBER EM DOAÇÃO, ITENS DE ACERVO MUSEOLÓGICO DE RELEVANTE VALOR HISTÓRICO-CULTURAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implementar o Museu Municipal.

§ 1º - Fica autorizado ao Município de Afonso Cláudio, receber em doação, itens de acervo museológico de relevante valor histórico e cultural.

§ 2º - Para a composição do acervo, torna-se obrigatória a catalogação de itens de relevância histórica e cultural.

Art. 2º - Os itens recebidos, nos termos desta Lei, serão expostos à população em espaço reservado para essa finalidade, a ser mantido pelo Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 14 de março de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-0000 – Afonso Cláudio – ES. - Tel. 27 3735.4000



Autentique o documento em <http://afonsoclaudio.com.br/autenticidade> com o código 32003300368033003200520045000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003200390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 14/03/2025 14:06

Checksum: **E95F13123034806DB553ABB3C89F0B5B7BD30EFF2397C31C88AE0623AE6F2AED**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003300330030003A005000

Assinado eletronicamente por **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO** em **18/03/2025 09:32**

Checksum: **0030A9170098E08F7CE6E6FD1615EAE741D1B10CD76F8F923330C52F56AD08BF**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330036003300330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 em seu artigo 4º. Infraestrutura de Registros Públicos Brasileira - ICP-Brasil.